

Autoriza celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, Estado de São Paulo, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar como Governo do Estado, através de sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, Convênio para fins de receber em regime de comodato, por tempo indeterminado, equipamentos para Parque Infantil e demais acessórios a serem instalados pela Prefeitura.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-  
Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, em 26 de dezembro de 1.969.

O Prefeito Municipal,

  
Orlando Fornari

Registrado e publicado no livro próprio, desta Municipalidade.

  
Secretário